



Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga - IPREMT

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS Nº 02/2017

Termo aditivo ao contrato, entre o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº **03.321.503/0001-57**, situada na **RUA GENERAL GLICÉRIO, 1138- BAIRRO CENTRO - CIDADE TAQUARITINGA**, neste ato representada pelo seu Superintendente o Sra **LUCIANA MATTOSINHO**, neste ato denominado de **CONTRATANTE**, e, **CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA** CNPJ sob o nº **11.340.009/0001-68** situada na Rua XV de Novembro nº 204, 1º andar, Centro, Santos / São Paulo CEP 11010-150, denominada, neste ato de **CONTRATADA**, consoante o que dispõe a Lei 8.666/93, nos termos que seguem:

CONSIDERANDO que o contrato principal firmado entre as partes acima identificadas, tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria financeira ao **FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**.

CONSIDERANDO que os serviços contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que a presente prorrogação contratual se dará pelo mesmo preço inicialmente contratado (Cláusula 4ª), valor global R\$ **6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**; assim, vantajosa à Administração Pública.

RESOLVEM: as partes ampliar o prazo do contrato principal, nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA: O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, compreendido no período de **12/05/2017 a 11/05/2018**, sem interrupção sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLAUSULA SEGUNDA: A publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa será providenciada pelo **CONTRATANTE**, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir de sua celebração, para a produção de seus efeitos.

CLAUSULA SEGUNDA: A publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa será providenciada pelo CONTRATANTE, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir de sua celebração, para a produção de seus efeitos.

CLAUSULA TERCEIRA: Estabelecem que as demais cláusulas do contrato fiquem imutáveis ora ratificadas pelas partes, surtindo seus efeitos enquanto vigente o prazo fixado na cláusula anterior.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Taquaritinga 10 de Maio de 2017.



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Nome: Luciana Mattosinho

Superintendente

R.G.: 15.111.815

C.P.F.: 111.362.308-07



CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome: Luiz Felipe Carvalho Affonso

R.G.: 46.262.120-0 SSP/SP

C.P.F.: 367.275.448-08

TESTEMUNHAS:

- 1) Nome completo: Daniela de Luz Lima
CPF Nº 298.267.058-93
Ass.: [Handwritten Signature]
- 2) Nome completo: Alexandra Carolina Silva Fongluer
CPF Nº 359.008.238-06
Ass.: [Handwritten Signature]